



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 9: Critérios para seleção de tese para indicação ao “Prêmio CAPES de Tese”

Art. 1º A seleção para o “Prêmio CAPES de Tese” será realizada por uma comissão de avaliação, baseando-se nos critérios exigidos pelo Edital vigente da CAPES.

§ A comissão de avaliação será composta por três membros que não possuam conflito de interesse com os candidatos, de acordo com a resolução vigente da Unicamp.

Art. 2º Caberá à comissão realizar as seguintes atribuições: **i)** Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação,

ii) Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos no Edital da CAPES, **iii)** Selecionar para indicação apenas uma tese vencedora, **iv)** Elaborar uma ata da reunião.

Art. 3º A Ata da reunião deverá, obrigatoriamente, conter: **i)** número de teses inscritas para seleção no Programa de Pós-Graduação, **ii)** Nome de todos os membros da comissão, **iii)** Assinatura de pelo menos um membro da comissão, **iv)** Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.

Art. 4º Para a inscrição interna (no PPGCA), os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: **i)** Exemplar completo da Tese selecionada, **ii)** Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio, **iii)** Mini resumo da tese (até 500 caracteres), **iv)** Foto do autor da tese em alta resolução (300DPI), **v)** Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese que poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio e **vi)** outros documentos referenciados no Edital da CAPES.



UNICAMP

Art. 5º Para a pontuação serão avaliados artigos e livros aceitos para publicação, apresentação em eventos científicos internacionais e depósito de patentes, de acordo a Instrução Normativa 01 .

§ Serão consideradas as produções resultantes de dados (formato tradicional) ou capítulos da tese (formato alternativo), comprovados pelo(a) candidato(a), desde que o(a) mesmo(a) seja primeiro(a) autor(a).

Art. 6º A entrega de documentos incompletos resultará em eliminação do(a) candidato(a).

Art. 7º Requerimentos de recurso serão recebidos até o terceiro dia após a liberação dos resultados pela comissão de avaliação.

Art. 8º Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPPGCA.

Versão aprovada pela CPG/FEA em 11/06/2026 e pela Congregação/FEA em 26/06/2026.